



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
SARAPUÍ**
ESTADO DE SÃO PAULO



LEI ORDINÁRIA Nº 1645/2022

Dispõe sobre autorização para criação de ficha de despesa e respectiva suplementação de dotação por crédito adicional especial e dá outras providências

GUSTAVO DE SOUZA BARROS VIEIRA, Prefeito Municipal de Sarapuí, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Sarapuí aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado criar ficha de despesa e suplementar por Decreto, crédito adicional especial no valor de R\$ 259.362,95 (duzentos e cinquenta e nove mil trezentos e sessenta e dois reais e noventa e cinco centavos), sendo composto em R\$ 215.000,00 de recurso estadual e R\$ 44.362,95 de recurso próprio; objetivando o recebimento de recursos da Demanda 037700, para Convênio com a Secretaria de Desenvolvimento Regional, destinados a pavimentação Rua Urbano Rosa da Silva – Vila São João.

ARTIGO 2º - O crédito autorizado no artigo 1º será coberto com recursos que alude o artigo 43, parágrafo 1º, incisos I e II, da Lei nº 4320 de 17/03/1964.

ARTIGO 3º - O referido crédito será incluído na seguinte funcional programática:

02	Prefeitura Municipal de Sarapuí.
02.10	Diretoria de Obras, Viação e Urbanismo.
02.10.01	Serviços Urbanos e Infraestrutura Urbana.
15.452.0011.2030	Manutenção da Dir.de Obras, Viação e Urbanismo.
4.4.90.51	Obras e Instalações – Fonte 1 – Municipal.
4.4.90.51	Obras e Instalações – Fonte 2 – Estadual.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
SARAPUÍ**
ESTADO DE SÃO PAULO



ARTIGO 4º - O disposto nesta Lei fica incluso na Lei Orçamentária Anual nº 1600/2021, na Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 1564/2021 e na Lei do Plano Plurianual nº 1599/2021.

ARTIGO 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Sarapuí

10 de maio de 2022.

Gustavo de Souza Barros Vieira
Prefeito Municipal

OFICIAL DE REG CIVIL E
TABELIÃO DE NOTAS DE
SARAPUÍ
TAMIRES DANIELA CORRÊA
ESCREVENTE AUTORIZADA
19 MAI 2022

Publicada e registrada, na data supra

Marcos Vinicius Holtz
Diretor de Administração